

- LEI Nº 63 -

Dispõe sobre aumento de subsídio e representação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE DECRETA, E O PREFEITO PROMULGA A SEQUINTE LEI:

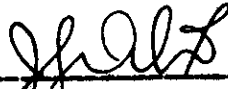
Artigo 1º - É fixado em Cr\$2.000,00 (dois mil cruzeiros), o subsídio mensal do Prefeito Municipal.

Artigo 2º - Para representação, terá o mesmo Prefeito, mensalmente, a importância de Cr\$1.000,00 (hum mil cruzeiros).

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão pelas verbas próprias em Orçamento, suplementadas, si necessário, em época oportuna.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, diga, em 1º de Maio de 1950, revogadas as disposições em contrário.

Piquete, 10 de maio de 1950



- JOSÉ GERALDO ALVES -

Presidente da Câmara



- PAULO LODI -

1º Secretário



- AMÉRICO JUSTINO PEREIRA JUNIOR -

2º Secretário